

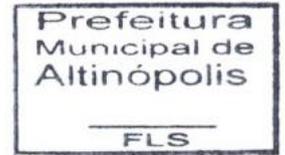


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO N° 069/2024 - DISPENSA n° 045/2024 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO III, a, da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso III, a – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 36/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “**contratação de empresa para execução de reforço estrutural em laje, execução de telhamento e substituição de piso cerâmico na Escola Padre Geraldo Trossel**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
  - **Presencialmente: até as 17h00min do dia 29/04/2024**
  - **Online: até as 23h59min59s do dia 29/04/2024**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP, sito a Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site [altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/](https://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/), até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/>.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

## **1. OBJETO**

**Contratação de empresa para execução de reforço estrutural em laje, execução de telhamento e substituição de piso cerâmico na Escola Padre Geraldo Trossel.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

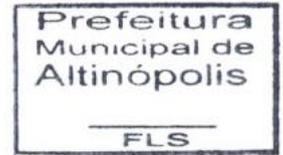


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

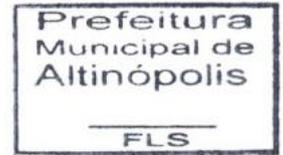


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



5.1. O procedimento encontra-se divulgado no site eletrônico do município <https://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes/>. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.11.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro

Altinópolis, 23 de abril de 2024

Gilberto Fiori de Oliveira  
Prefeito Municipal em Exercício

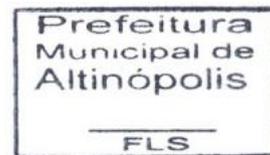


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de reforço estrutural em laje, execução de telhamento e substituição de piso cerâmico na Escola Padre Geraldo Trossel.

Serão executados brocas e blocos de coroamento em concreto armado; pilares metálicos e vigas metálicas sob vigas de concreto existente em duas salas de aula para conter sua deflexão.

A fundação é composta de estacas rígidas com diâmetro de 20 cm e 3,00 m de profundidade, sendo a infraestrutura composta de blocos de coroamento 1,20x50x50 cm envolvendo viga baldrame existente de seção de 20x30 cm, inserindo ainda 04 chumbadores  $d=20$  mm,  $c=56$  cm e quando curvado  $h=37$  cm soldados na chapa # 3/16" com 50 x 40 cm, nivelada para receber o pilar metálico.

Cada sala de aula terá 02 (dois) pilares metálicos e cada pilar é composto de 2 perfis U= 12" x 37 kg/m. Cada perfil U terá sua alma reforçada com chapa 3/16" a cada 40 cm.

Cada sala de aula terá 01 (uma) viga metálica de perfil W= 250 mm x 28,4 kg/m. A viga W terá sua alma reforçada em ambos os lados com chapa 3/16" a cada 38,75 cm.

Os perfis metálicos receberão pintura com esmalte alquídico na cor a ser determinada pela fiscalização.

As vigas de concreto fletidas deverão ser verificadas sua deflexão medindo-se a diferença de altura entre o apoio e o centro. Após apoiar a viga perfil W sobre o pilar perfil duplo U, macaquear o perfil W no centro até nivelar a viga existente e na sequência soldar o perfil W no pilar perfil duplo U.

Executar cobertura telhamento nas salas de aula e sala da administração.

Executar retirada de piso cerâmico.

Apresentar amostra de novo piso cerâmico para execução.

Executar a limpeza da obra.

### - OBSERVAÇÕES:

No que se tratar de projetos, materiais, equipamentos e critérios de analogia, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

- Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do CRITÉRIO CDHU e SINAPI. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

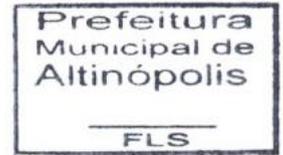


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente por meio de laudos técnicos, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

- *Ao longo de todo o processo de construção, a obra deverá ser mantida permanentemente limpa.*
- *A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene de todos os operários e funcionários.*

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

### 1.1 – PLACA DE OBRA:

Será implantada placa da obra em lona com impressão digital, sustentado por estrutura de madeira a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque, a ser definida pela fiscalização. Esta placa deverá ser a maior placa afixada em toda obra. Será de responsabilidade da Contratada manter essa placa até o término da vigência do Convênio e/ou Contrato, em perfeito estado de conservação.

### 1.2– LOCAÇÃO DE CONTAINER:

Deverá ser locado container metálico do tipo depósito, com área mínima igual a 13,80 m<sup>2</sup>, durante todo o período da obra. Não será permitido o armazenamento de materiais que possam vir a deteriorar ou danificar os espaços construídos.

### 1.3– LOCAÇÃO DE OBRA:

A locação dos elementos a serem construídos, tais como: brocas, blocos de coroamento, pilares metálicos, vigas metálicas e telhado deverão ser executados rigorosamente de acordo com as cotas e alinhamentos definidos no projeto e verificação no local.

## 2. FUNDAÇÕES

Deverão ser executadas as brocas de fundação conforme projeto.

## 3. INFRAESTRUTURA

Os blocos de coroamento deverão ser executados respeitando-se as cotas de arrasamento e os chumbadores dos pilares.

## 4. SUPERESTRUTURA

### 4.1-PILARES-PERFIL U=12” x 37 KG/M

Serão executados perfis duplos U com a alma reforçada em # 3/16” a cada 40 cm em cada perfil.

### 4.2-VIGA-PERFIL W=250 MM x 28,4 KG/M

Será executada viga W sob viga de concreto armado 20x45 cm existente. A intenção é conter a deflexão da viga de concreto. Antes de soldar a viga perfil W no topo do perfil duplo U será necessário macaquear a viga perfil W sob a viga de concreto 20x45 cm até o nivelamento da viga de concreto e na sequência soldar o perfil W no perfil duplo U.

### 4.3-NIVELAMENTO DAS VIGAS EXISTENTES COM MACACO HIDRÁULICO

As vigas existentes fletiram entre 4 e 5 cm, para conter esta deformação e evitar o calapso estamos reforçando com perfil metálico e no momento da instalação do perfil W antes de soldar no pilar perfil duplo U deve-se macaquear o perfil W até nivelar a viga de concreto existente para na sequência soldar o perfil W no pilar perfil duplo U.

### 4.4-PINTURA

Executar pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica, na cor a ser definida pela fiscalização.

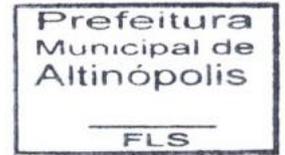


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



## 5. TELHAMENTO

### 5.1- SALAS DE AULA

Será executado o telhamento nas duas sala de aula.

### 5.2- SALA DA ADMINISTRAÇÃO

Será complementado o telhamento na Sala da Administração

## 6. PISO CERÂMICO – SALAS DE AULA

Executar demolição de piso cerâmico e rodapé e executar assentamento de novo tipo de piso cerâmico e rodapé após liberação de amostra.

## 7. LIMPEZA FINAL

Limpeza geral da obra

## 2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso III, a, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP, faz saber que está em andamento um processo de dispensade licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente necessidade de aquisição, é motivada pelo temporal que passou pela cidade de Altinópolis, na data de 19 de novembro de 2023, no período da tarde. Com as fortes chuvas e ventos ocorreu o destelhamento de um dos blocos de salas de aula e do bloco onde está localizada a Secretaria da Educação. Após o ocorrido foi notada a necessidade da realização do reforço estrutural da laje do bloco de salas de aula, além da substituição do piso cerâmico. Conforme relatório fotográfico em anexo.

Considerando ainda que foram realizados dois processos licitatórios, Concorrência nº 01/2024 (fracassado) e Concorrência nº 05/2024 (deserto).

## 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração elaborou planilha orçamentária obtendo o valor global estimado para a contratação de **R\$ 96.274,64**.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

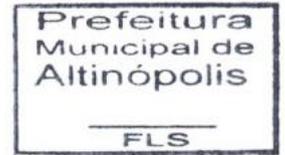


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



Menor valor global.

## 6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo 30 dias contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites legais.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

7.1 - - Ficarão a cargo do vencedor as todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Souza (Engenheiro).

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Filipe Marques da Silva.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024.

## 10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altinópolis-SP, sito a Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo site [altinopolis.sp.gov.br/licitacoes](http://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes), até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

## 12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

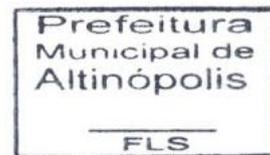


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



12.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a

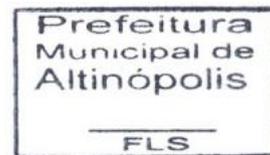


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.**

## Qualificação técnica:

- g) Comprovante de inscrição da empresa no CREA.
- h) Comprovante de inscrição no CREA do profissional responsável pelos trabalhos.
- i) Compração do vínculo do profissional, no caso de sócio por meio do contrato social, ou por registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.
- j) Capacidade Profissional -Terem os engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA.

12.3. – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

12.4.- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

12.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.4.4- Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.5- Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

12.4.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

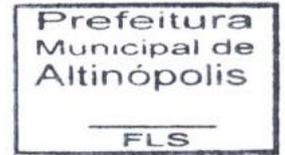


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

12.4.8 A possibilidade de apresentação posterior de documentos conforme itens acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.
- 13.2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
- 13.4 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- 13.5 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 13.6 Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- 13.7 - A nota deverá ser enviada via e-mail: [compras.obras@altinopolis.sp.gov.br](mailto:compras.obras@altinopolis.sp.gov.br) ou entregue em mãos ao Setor competente.
- 13.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 13.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

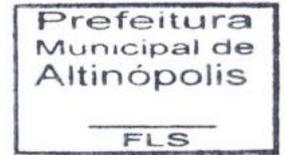


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



13.12 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

## 14- DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1 – DO MUNICÍPIO

14.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado; Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

### 14.2 – DO CONTRATADO

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2 – Fornecer o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

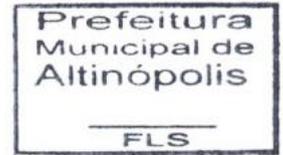


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

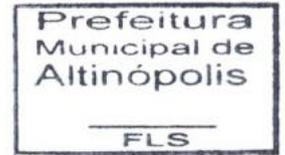


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

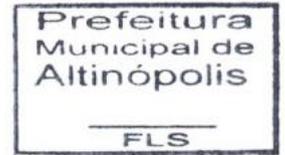


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº \_\_\_\_/2024

Processo nº \_\_\_\_/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: contratação de empresa para execução de reforço estrutural em laje, execução de telhamento e substituição de piso cerâmico na Escola Padre Geraldo Trossel.

Valor global da proposta: \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso)

### Anexar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

#### Declaramos que:

1. O valor engloba todas as despesas inerentes à entrega do objeto.
2. Até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.
3. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Nos obrigamos a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referencia e na minuta de contrato.
5. Estamos enquadrados como ME/EPP, para fins de participação na presente dispensa, pretendemos usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
6. No ano-calendário de realização da contratação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2024.(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

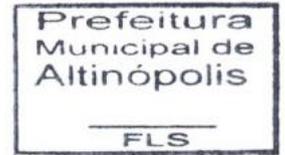


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Dispensa nº \_\_\_\_/2024**

**Contrato nº \_\_\_\_/2024**

**Valor: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, neste ato designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, EMPRESA \_\_\_\_\_, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.14.133/21, e **Dispensa nº ...../2024**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo de **Dispensa nº .../2024**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - O objeto da presente contratação trata-se da execução de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global, para **execução de reforço estrutural em laje, execução de telhamento e substituição de piso cerâmico na Escola Padre Geraldo Trossel**, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de contratação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a) **Dispensa nº ...../2024;**
- b) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.
- c) proposta de preços da Contratada.

3.3 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4- No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de ALTINÓPOLIS e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente

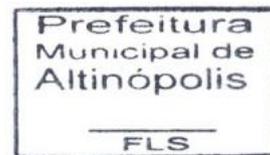


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



designado para tal.

3.5- Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1) DA CONTRATANTE:

4.1.1) liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.2) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3) averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.1.5) Fica designado o servidor **Antônio Carlos de Souza (Engenheiro)** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.1.5.1) A gestão do presente contrato ficará a cargo do servidor **Filipe Marques da Silva**, Secretário de Planejamento, Infraestrutura, Habitação, Obras e Serviços.

4.1.6) As designações mencionadas acima poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

4.1.7) Fornecer à Contratada modelo de diário de obra e exigir da Contratada a manutenção do diário atualizado.

### 4.2) DA CONTRATADA:

4.2.1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5) executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8) Submeter-se ao controle periódico das atividades, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9) sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

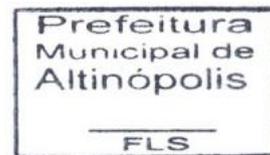


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



4.2.10) cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.12) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

4.2.13) entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.14) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.15) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**4.2.16) realizar a abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e apresentar CND da obra, quando for o caso.**

4.2.17) manter atualizado diário de obra na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$...... (em algarismo e por extenso)

5.2) O pagamento será efetuado em até 15 dias do recebimento da nota fiscal, através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato.

5.3) Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

5.3.1) O preço será fixo e irrevogável.

5.4) Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao Município de ALTINÓPOLIS-SP os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) GFIP

5.5) Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de ALTINÓPOLIS-SP, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

5.6) O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

5.7) Caso o contratado não cumpra o disposto no item 5.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item

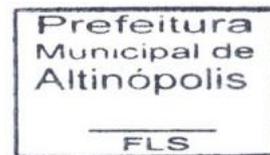


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



5.5, o Município de ALTINÓPOLIS-SP não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9) Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.10) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

6.2 - O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, **considerando esta data como término da obra**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de ALTINÓPOLIS-SP rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato.

7.2 - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;

b) ordem escrita do **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

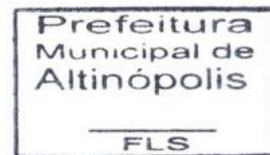


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



7.3 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4 - As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - falência ou concordata;
  - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
  - atraso dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

10.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a

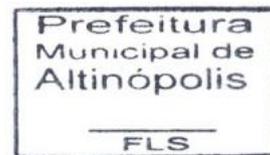


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

ALTINÓPOLIS-SP, aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2024.

**Prefeito Municipal**

**Empresa contratada**

**Filipe Marques da Silva**  
**Secretário de Planejamento,**  
**Infraestrutura, Obras, Habitação e**  
**Serviços**

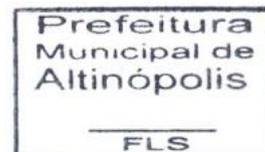


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES					
				UN.	QTD E.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	PR.UNIT.	PR. TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.729,14</b>
1.1	CDH U	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	126,33	46,27	R\$ 172,60	R\$ 776,70
1.2	CDH U	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1,00	739,17	72,03	R\$ 811,20	R\$ 811,20
1.3	CDH U	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	8,80	10,97	5,08	R\$ 16,05	R\$ 141,24
<b>2.0</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.425,36</b>
2.1	CDH U	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	24,00	18,22	41,17	R\$ 59,39	R\$ 1.425,36
<b>3.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 1.433,81</b>
<b>3.1</b>			<b>Blocos de coroamento</b>						
3.1.1	CDH U	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,20		44,10	R\$ 44,10	R\$ 52,92
3.1.2	CDH U	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	63,00	8,83	2,27	R\$ 11,10	R\$ 699,30
3.1.3	CDH U	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,20	465,21		R\$ 465,21	R\$ 558,25
3.1.4	CDH U	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,20		102,78	R\$ 102,78	R\$ 123,34
<b>4.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 27.991,72</b>
<b>4.1</b>			<b>Pilares-Perfil U=12" x 37 kg/m</b>						
4.1.1	CDH U	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	749,77	23,41		R\$ 23,41	R\$ 17.552,15
<b>4.2</b>			<b>Viga-Perfil W=250mm x 28,4 kg/m</b>						
4.2.1	CDH U	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	237,96	23,41		R\$ 23,41	R\$ 5.570,62
<b>4.3</b>			<b>Nivelamento das vigas existentes, com macaco hidráulico</b>						
4.3.1	SINA PI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00			R\$ 23,63	R\$ 378,08
4.3.2	SINA PI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00			R\$ 24,59	R\$ 786,88
<b>4.4</b>			<b>Pintura</b>						
4.4.1	CDH U	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	987,73	3,75		R\$ 3,75	R\$ 3.703,99
<b>5.0</b>			<b>TELHAMENTO</b>						<b>R\$ 40.512,63</b>
<b>5.1</b>			<b>Salas de Aula</b>						<b>R\$ 26.050,09</b>
5.1.1	SINA PI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE	M2	240,00				

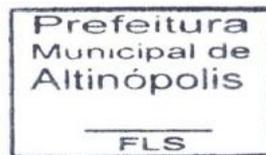


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



			FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS						
5.1.2	SINA PI	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,94	0,28		R\$ 0,26	R\$ 63,17
5.1.3	SINA PI	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN.	0,31	3,33		R\$ 1,03	R\$ 247,75
5.1.4	SINA PI	4315	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN.	0,94	2,45		R\$ 2,30	R\$ 552,72
5.1.5	SINA PI	7220	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	UN.	36,0 0			R\$ 613,40	R\$ 22.082,40
5.1.6	SINA PI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15 7		24,59	R\$ 3,86	R\$ 926,55
5.1.7	SINA PI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13 9		28,05	R\$ 3,90	R\$ 935,75
5.1.8	SINA PI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00 25	24,95		R\$ 0,06	R\$ 14,97
5.1.9	SINA PI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00 34	24,08		R\$ 0,08	R\$ 19,65
5.1.1 0	SINA PI	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN.	18,0 0			R\$ 63,40	R\$ 1.141,20
5.1.1 1	SINA PI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07 5		24,59	R\$ 1,84	R\$ 33,20
5.1.1 2	SINA PI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06 1		28,05	R\$ 1,71	R\$ 30,80
5.1.1 3	SINA PI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00 18	24,95		R\$ 0,04	R\$ 0,81
5.1.1 4	SINA PI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00 26	24,08		R\$ 0,06	R\$ 1,13
5.2			<b>Sala da Administração</b>						<b>R\$ 14.462,54</b>

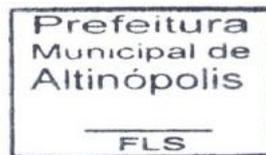


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



5.2.1	SINA PI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	20,0 0				
5.2.2	SINA PI	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,94	0,28		R\$ 0,26	R\$ 5,26
5.2.3	SINA PI	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN.	0,31	3,33		R\$ 1,03	R\$ 20,65
5.2.4	SINA PI	4315	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN.	0,94	2,45		R\$ 2,30	R\$ 46,06
5.2.5	SINA PI	7220	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	UN.	22,0 0			R\$ 613,40	R\$ 13.494,80
5.2.6	SINA PI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15 7	24,59		R\$ 3,86	R\$ 77,21
5.2.7	SINA PI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13 9	28,05		R\$ 3,90	R\$ 77,98
5.2.8	SINA PI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00 25	24,95		R\$ 0,06	R\$ 1,25
5.2.9	SINA PI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00 34	24,08		R\$ 0,08	R\$ 1,64
5.2.1 0	SINA PI	7216	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN.	11,0 0			R\$ 63,40	R\$ 697,40
5.2.1 1	SINA PI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07 5	24,59		R\$ 1,84	R\$ 20,29
5.2.1 2	SINA PI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06 1	28,05		R\$ 1,71	R\$ 18,82
5.2.1 3	SINA PI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00 18	24,95		R\$ 0,04	R\$ 0,49
5.2.1 4	SINA PI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁ CHISICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00 26	24,08		R\$ 0,06	R\$ 0,69



# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



<b>6.0</b>			<b>Piso Cerâmico-Salas de Aula</b>						<b>R\$ 6.720,76</b>
6.1	CDH U	03.03.0 60	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	120, 13		8,82	R\$ 8,82	R\$ 1.059,55
6.2	CDH U	03.03.0 60	Demolição manual de revestimento em massa de piso (rodapé)	M2	6,20		8,82	R\$ 8,82	R\$ 54,68
6.3	CDH U	18.06.1 02	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	120, 13	31,05	13,33	R\$ 44,38	R\$ 5.331,37
6.4	CDH U	18.06.1 02	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada (rodapé)	M2	6,20	31,05	13,33	R\$ 44,38	R\$ 275,16
<b>7.0</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>R\$ 415,45</b>
7.1	CDH U	55.01.0 20	Limpeza final da obra	M2	33,6 4		12,35	R\$ 12,35	R\$ 415,45
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 80.228,87</b>
<b>BDI=20%</b>									<b>R\$ 16.045,77</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 96.274,64</b>

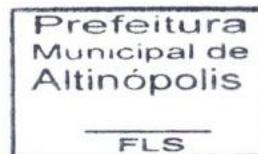


# Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: [licitacao@altinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@altinopolis.sp.gov.br)



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
REFORÇO DE VIGAS E TELHAMENTO														
<b>Objeto:</b> REFORÇO DE VIGAS DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E TELHAMENTO														
<b>Endereço:</b> RUA ALAGOAS, Nº 248 – VILA MARIA														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	6 DIAS		6 DIAS		6 DIAS		6 DIAS		6 DIAS		TOTAL = 30 DIAS	
			% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% TOTAL	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.729,14	100,00 %	R\$ 1.729,14									100,00 %	R\$ 1.729,14
2.0	FUNDAÇÃO	R\$ 1.425,36	100,00 %	R\$ 1.425,36									100,00 %	R\$ 1.425,36
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.433,81	100,00 %	R\$ 1.433,81									100,00 %	R\$ 1.433,81
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 27.991,72					50,00%	R\$ 13.995,86	50,00%	R\$ 13.995,86			100,00 %	R\$ 27.991,72
5.0	TELHAMENTO													R\$ -
5.1	SALA DE AULA	R\$ 26.050,09					50,00%	R\$ 13.025,05	50,00%	R\$ 13.025,05			100,00 %	R\$ 26.050,09
5.2	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 14.462,54			100,00 %	R\$ 14.462,54							100,00 %	R\$ 14.462,54
6.0	PISO CERÂMICO	R\$ 6.720,76									100,00 %	R\$ 6.720,76	100,00 %	R\$ 6.720,76
7.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 415,45									100,00 %	R\$ 415,45	100,00 %	R\$ 415,45
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 80.228,87</b>		<b>R\$ 4.588,31</b>		<b>R\$ 14.462,54</b>		<b>R\$ 27.020,91</b>		<b>R\$ 27.020,91</b>		<b>R\$ 7.136,21</b>		<b>R\$ 80.228,87</b>
<b>BDI 20,00%</b>		<b>R\$ 16.045,77</b>		<b>R\$ 917,66</b>		<b>R\$ 2.892,51</b>		<b>R\$ 5.404,18</b>		<b>R\$ 5.404,18</b>		<b>R\$ 1.427,24</b>		<b>R\$ 16.045,77</b>
<b>TOTAL + BDI</b>		<b>R\$ 96.274,64</b>		<b>R\$ 5.505,97</b>		<b>R\$ 17.355,05</b>		<b>R\$ 32.425,09</b>		<b>R\$ 32.425,09</b>		<b>R\$ 8.563,45</b>		<b>R\$ 96.274,64</b>